LEI 3.539, DE 20 DE MAIO DE 2010

Altera a Lei nº. 3.190, de 03 de setembro de 2004, que "Autoriza a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável-CONSEA e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº. 3.190, de 03 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O CONSEA tem a seguinte composição:

I – Comporão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 05 (cinco) membros titulares e seus suplentes, representantes do Poder Executivo, que serão designados após indicação das respectivas secretarias municipais:

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

II – Comporão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada, que serão indicados mediante processo de escolha organizado pelo CONSEA.

Parágrafo Único. Os membros escolhidos para representar a sociedade civil serão empossados por ato normativo do prefeito."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 20 de maio de 2010.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL